

Lei nº 010/2000

Data: 30 - Março - 2.000

Súmula: Altera o art. 2º da Lei 043/99 de 17/03/99.

A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica alterado o Artigo 2º da Lei 043/99 de 17/12/99 que dispõe sobre a data do vencimento do IPTU para o exercício de 2.000, passando a vigorar os seguintes vencimentos:

- Primeira Parcela	28/04/2000
- Segunda Parcela	31/05/2000
- Terceira Parcela	30/06/2000
- Quarta Parcela	31/07/2000
- Quinta Parcela	31/08/2000
- Sexta Parcela	29/09/2000

Art. 2º) Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 043/99.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima
aos 30 dias do mês de Março de 2.000.

Herny Sérgio Jankowski dos Santos
Prefeito Municipal